

Prefeitura Municipal

INACIOLÂNDIA -GO



LEI Nº 1028/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Declara como patrimônio cultural, histórico e imaterial do município de Inaciolândia-GO, a Festa da Primavera do Colégio Estadual Perilo Rodrigues de Moura”.

Art 1º. Fica declarado como patrimônio cultural, histórico e imaterial do município de Inaciolândia-GO, a “Festa da Primavera do Colégio Estadual Perilo Rodrigues de Moura”.

Parágrafo único: Fica determinado que o evento será organizado e realizado anualmente pelo Colégio Estadual Perilo Rodrigues de Moura, comemorado todo mês de setembro de cada ano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA,
Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2024.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)


DIOGO FRANCO GUIMARÃES GOUVEIA VILELA
(Sec.Mun.de Adm., RH, Previdência, Agropecuária)